

## PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

**Da:** Superintendência de Compras e Licitações  
**Para:** Secretaria de Município de Gestão e Modernização Administrativa  
Superintendência de Sistemas Administrativos

**Assunto:** Publicações de Resultados de Inexigibilidade

Cumprimentando cordialmente V.S.<sup>a</sup> vimos pelo presente solicitar a publicação dos atos de licitação relacionados abaixo, conforme disposto no Art. 37-A da Lei Orgânica do Município de Santa Maria-RS: *"A publicação das leis e dos respectivos atos administrativos, inclusive os referentes às licitações, far-se-á nos órgãos de imprensa do Município ou por afixação nas sedes da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores."*  
\*Incluído pela Emenda 23, em 23/03/2004.

### RELAÇÃO DE ATOS:

Nº	Processo	Ato
01	Inexigibilidade de Chamamento Publico nº 2048/2023	Resultado

Santa Maria, 26 de abril de 2023.

Atenciosamente,

  
Jane Arlene Munhoz Walter,  
Agente Administrativo.

  
Patrícia de Lima Machado,  
Membro da Comissão Chamamento Público

### Secretaria de Município de Administração e Gestão de Pessoas

Declaro o recebimento dos atos relacionados acima e que os mesmos serão afixados no mural da sede desta Prefeitura Municipal na data de hoje, permanecendo disponíveis pelo período mínimo de 30 dias.

Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Superintendência de Administração

Recebi em: 27/04/23

Hora: \_\_\_\_\_  
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO

Por: \_\_\_\_\_

Matrícula: 6048

RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município de  
Administração e Gestão de Pessoas  
Publicado no mural desta Prefeitura  
Em 27 de 04 de 23  
Servidor: \_\_\_\_\_  
Matrícula: 6048

CHAMAMENTO PÚBLICO

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA E DO RESULTADO**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>Inexigibilidade de Chamamento Público nº 2048/2023</b>
<b>OBJETO:</b>	Execução do Projeto "Aventur Arte "
<b>ENTIDADE:</b>	<b>Associação Orquestrando Arte, CNPJ 19.890.718/0001-29,.</b>
<b>VALOR ESTIMATIVO DO REPASSE:</b>	<b>R\$ 95.872,31</b> (noventa e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais trinta e um centavos), em <b>parcela única</b> , para o período de <b>06 (seis) meses</b> .
<b>JUSTIFICATIVA DA PARCERIA:</b>	<p><b>1. OBJETO</b></p> <p>A Execução do projeto "Aventur Arte", visa proporcionar aos atendidos um espaço qualificado e acolhedor, através da aquisição de bens permanentes.</p> <p><b>2. DA JUSTIFICATIVA</b></p> <p>A Associação Orquestrando Arte desenvolve o Programa Orquestrando Arte – Incubadora Sociocultural desde 2014 e tem um caráter continuado sensível às dificuldades vivenciadas pelo grupo que mora, essencialmente, nas regiões mais vulneráveis do município de Santa Maria – RS, onde é evidente a fragilidade social e econômica e, portanto, necessitam de ações que deem conta das demandas apresentadas cotidianamente. O projeto justifica-se por atuar especialmente com o público de crianças e adolescente advindos destas regiões, proporcionando assim um espaço de promoção cidadã, com o viés de prevenção e de proteção, potencializando alternativas emancipatórias para o enfrentamento das situações sociais e culturais vivenciadas, individual ou coletivamente.</p> <p>Salienta-se que o trabalho é conectado com a rede de atendimento socioassistencial municipal e que recebe beneficiários dos mais diversos serviços de atendimento, como por exemplo, Caps Infantil, Conselho Tutelar, Cras, Casa de Saúde, entre outros. Outro fator de relevância está na parceria com a Universidade Federal de Santa Maria que encaminha estágios curriculares, atividades de pesquisa e extensão e ainda disponibiliza o espaço</p>

físico para o desenvolvimento das atividades institucionais. O grupo de profissionais que atendem diretamente as crianças e adolescentes são bem diversificados e preocupam-se com o trabalho multidisciplinar, para tanto são realizadas reuniões mensais, onde se ajustam atividades interligadas e colaborativas. Dentro deste grupo encontram-se professores de dança, de letras, de matemática, de português, de música (sopros, percussão, cordas, canto coral, entre outros) e assistente social.

Identifica-se que, desde o início das atividades da Associação Orquestrando Arte, há uma melhora significativa nos resultados escolares dos alunos pelo fato de existir, entre as atividades culturais e artísticas de dança e música, as atividades de apoio pedagógico. Sendo este último ofertado diariamente com atividades complementares às atividades escolares, proporcionando um espaço para tirar dúvidas e explorar conhecimentos. Os resultados aparecem através dos índices de aprovação escolar nos últimos anos, sendo que, em 2018, foram 94% dos beneficiários aprovados, no ano de 2019 obteve-se o índice de 96% e no ano de 2020, 97%.

Outro destaque que se faz, é quanto ao conhecimento agregado aos valores trabalhados através das oficinas de artes integradas (música orquestral, canto coral e dança) que trazem descobertas de potencialidades individuais e de grupo, melhorando a autoestima, a confiança e o entendimento dos direitos e deveres que circundam cada sujeito no processo de construção cidadã, na garantia de espaços de escuta e participação coletiva.

Cada criança e adolescente participa ao menos 2 dias da semana na oficina de artes integradas, de sua escolha. A oficina de apoio pedagógico é ofertada à medida que cada aluno necessita, buscando melhoria no aprendizado e no desenvolvimento escolar dos beneficiários. Uma forma de verificar a necessidade da criança na sua individualidade é através da apresentação obrigatória do boletim/parecer escolar, ao longo dos trimestres para acompanhamento e ações que busquem a melhoria no aprendizado.

Dessa maneira, esse projeto e os recursos que nele constam, constituem o objetivo de viabilizar experiências lúdicas, culturais e educativas

como forma de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social para o público atendido. A disponibilização dos recursos permite que o Programa tenha sua continuidade e ampliação da garantia da integralidade do público alvo. Portanto, os materiais que são solicitados no referido projeto são para a manutenção das oficinas em andamento e promoção de um espaço ainda mais qualificado e adequado às necessidades do público alvo. Sendo alguns deles destacados, como mesas e cadeiras para uso e ministração de aulas, armários para armazenagem dos materiais, partituras, documentos, entre outros, além de disponibilizar um ambiente de trabalho aos educadores e profissionais da instituição que atendam ainda melhor as necessidades individuais e coletivas de ensino dos beneficiários. Salienta-se que em virtude do acréscimo do grupo de educadores da Associação Orquestrando Arte, neste último ano, no momento não há necessidade de contratação de novos educadores.

Quanto aos valores que excederem da aquisição dos bens permanentes do projeto em questão, estes serão de responsabilidade da Associação Orquestrando Arte.

Dito isso, tendo em vista que o plano de trabalho foi elaborado com base no valor do recurso que o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente disponibilizará para a Organização da Sociedade Civil e, que o Conselho respectivo efetuou a emissão de comprovante em favor da mesma, através da **Resolução nº 025/2022**, a excepcionalidade se mostra adequada, podendo ser realizado Chamamento Público por Inexigibilidade, conforme previsão do artigo 31, inciso II, da Lei Federal n. 13.019/2014, que segue:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (*"Caput" do artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015*)

	<p>(...)</p> <p>II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. <i>(Inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)</i></p> <p>Em cumprimento ao artigo 32, caput, da Lei Federal n. 13.019/2014, cuja redação do dispositivo prevê:</p> <p><i>Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)</i></p> <p>Por fim, nessa senda, encaminhamos o presente Termo de Referência, em que a Organização quer estabelecer Termo de Fomento com a Administração Pública, sendo um caso de excepcionalidade.</p> <p><b>3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b></p> <p><i>O projeto "Aventur Arte" tem como objeto a aquisição de armário, mesas e cadeiras escolares, cadeira gamer, cadeira empilhável, aparador de café, mesas de escritório, estante, lixeiras, celular e cafeteira. Visa proporcionar um espaço qualificado, acolhedor e de acesso à cultura, onde a música, a dança e o apoio pedagógico sejam instrumentos para a inclusão e proteção social de crianças e adolescentes.</i></p>
<p><b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA ENTIDADE:</b></p>	<p>Conforme ao disposto no art. 32 da Lei n.º 13.019/2014, a <b>Secretaria de Município de Desenvolvimento Social</b>, justifica a contratação através de <b>Inexigibilidade de Chamamento Público</b> visto que os recursos que serão disponibilizados para a entidade têm origem em doação dirigida exclusivamente para a entidade <b>Associação Orquestrando Arte</b>, CNPJ 19.890.718/0001-29, teve seu projeto aprovado para recebimento de recursos do <b>FMDCA</b></p>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
Superintendência de Compras e Licitações



	provenientes de Doação Dirigida do Imposto de Renda mediante Conveniamento, conforme autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria – COMDICA, através da Resolução nº 25/2022/COMDICA.
<b>PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:</b>	Até 5 (cinco) dias da data desta publicação.
<b>BASE LEGAL DA DISPENSA:</b>	Inciso II do artigo 31 da Lei nº 13.019/2014.